



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 124/24
Rec. 26.06.24

PROJETO DE LEI Nº 048/2024

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

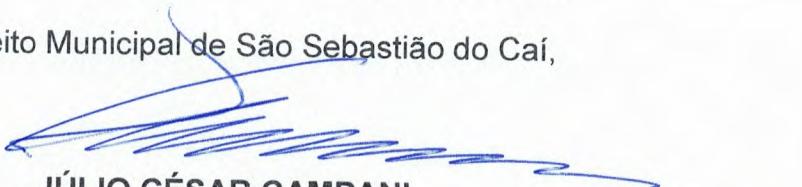
Art. 1º Fica alterada para 08 a quantidade de vagas para o cargo de vice-diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 120 alunos e da Educação Infantil com mais de 150 alunos previstas na tabela do § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.923, de 04 de abril de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Valor R\$	Descrição	Quantidade
FG 1	412,91	Vice-diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 120 alunos e da Educação Infantil com mais de 150 alunos	08

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

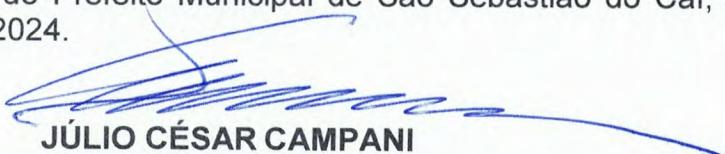
Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar o texto do art. 42 da Lei Municipal nº 2.923, de 04 de abril de 2008, no sentido de se ampliar de 6 para 8 o número de vagas para o cargo de Vice-diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental com mais de 120 alunos e da Educação Infantil com mais de 150 alunos, conforme solicitação proveniente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que segue em anexo.

O pedido de acréscimo do número de vagas vem lastreado no aumento do número de alunos da EMEI Dona Norinha (aumento do número de salas) e EMEI Vila Rica (inauguração do novo espaço).

O presente Projeto de Lei possui urgência na medida em que o Poder Executivo deverá promover suas contratações antes do prazo previsto no artigo 75, inciso V da Lei 9.504/97, que veda contratações nos três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de junho de 2024.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 037/2024

São Sebastião do Caí, 17 de junho de 2024.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal

São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a ampliação de mais dois (2) cargos de vice-diretora de Educação Infantil com a justificativa de que aumentaram significativamente o número de crianças nas escolas:

- Emei Dona Norinha;
- Emei Vila Rica;

Cabe salientar que 2022, através da Lei 4459 foram criadas seis (6) vagas deste cargo (FG1), contemplando escolas com mais de 150 alunos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cláudio".

Cláudio Cristiano Liell

Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas. **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 048/2024**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 26 de Junho de 2024.

Carlos Metzen Reupert
CARLOS METZEN REUPERT

Secretário da Fazenda

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JULIO CESAR CAMPANI".

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL 048/2024

Impacto financeiro da criação de 02 Funções Gratificadas de Vice Diretora (FG1)

FG Vice Diretora	Padrão FG1	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		446,80	2.680,80	5.361,60
13º		37,23	223,38	446,76
1/3 férias		12,41	74,46	148,92
FAS (5,5%)		27,30	163,80	327,60
TOTAL (01 FG)		523,74	3.142,44	6.284,88
TOTAL (02 FG)		1.047,48	6.284,88	12.569,76

São Sebastião do Caí, 26 de junho de 2024.

Júlio César Campani
Prefeito Municipal